

**REGULAMENTO
DO CONCURSO STEPIN -
ATIVIDADES DE
IMERSÃO E
EXPERIMENTAÇÃO**

ARTIGO 1.º

ENQUADRAMENTO

1. O Instituto Politécnico de Coimbra, através da sua unidade orgânica INOPOL Academia de Empreendedorismo, promove o Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação, iniciativa no âmbito do programa Trilhos, que visa o desenvolvimento de atividades que promovam o sucesso escolar, a empregabilidade e a valorização do conhecimento, capazes de potenciar o desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos estudantes do Politécnico de Coimbra.
2. O Concurso StepIN visa proporcionar à comunidade do Politécnico de Coimbra um contacto direto e interativo com empresas e outras organizações, nomeadamente através de visitas de estudo e/ou benchmarking.
3. A promoção de atividades de imersão e experimentação em ambiente organizacional e empresarial pretende incentivar os jovens a escolherem percursos formativos e profissionais ajustados às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho.
4. O presente regulamento consagra os termos e as condições de participação no Concurso StepIN - Atividades de Imersão e de Experimentação.

ARTIGO 2.º

OBJETIVOS

São objetivos do Concurso StepIN:

- a) fomentar a realização de atividades que promovam o contacto direto e interativo da comunidade do Instituto Politécnico de Coimbra com a realidade empresarial e organizacional.
- b) potenciar a ligação entre o meio académico, científico e tecnológico e o tecido empresarial.
- c) proporcionar a realização de atividades que potenciem o sucesso escolar e a empregabilidade dos estudantes do Politécnico de Coimbra.
- d) incentivar a comunidade do Politécnico de Coimbra a apresentar propostas de atividades ajustadas às suas necessidades, devidamente enquadradas no desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos participantes, em particular, dos estudantes.

ARTIGO 3.º

DESTINATÁRIOS

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem candidatar-se ao Concurso StepIN equipas constituídas por estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra, sob orientação de pelo menos um docente, investigador ou técnico da instituição.
2. No caso de edições do concurso que beneficiem de financiamento público destinado a específica categoria de estudantes, poderá, no respetivo aviso de abertura, a estes ser restringido ou dado aceso preferencial a esse universo de participantes.

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. A candidatura deverá consubstanciar-se em atividades que promovam a valorização pessoal e profissional dos participantes e a promoção da empregabilidade, designadamente visitas de estudo e/ou benchmarking a empresas/organizações, incluindo incubadoras e aceleradoras, estruturas de interface, associações empresariais, centros de I&D+I e/ou parques de ciência e tecnologia.
2. A candidatura apenas poderá abranger atividades que decorram em território nacional continental.
3. Cada candidatura deve integrar, no mínimo, 15 estudantes sob orientação de, pelo menos, um docente/investigador/técnico da instituição.
4. Cada estudante pode integrar apenas uma candidatura.
5. Os docentes/investigadores/técnicos podem integrar apenas uma candidatura.
6. A candidatura é subscrita por todos os proponentes, que assumem responsabilidade solidária pela execução da mesma.
7. Deverá ser designado um proponente principal, entre os estudantes, a quem caberá a função de assegurar a coordenação da implementação da atividade proposta, assumindo o papel de interlocutor e ponto de contacto com o INOPOL.
8. Apenas serão elegíveis candidaturas que envolvam atividades a implementar dentro dos períodos a definir no aviso de abertura da edição do concurso.

ARTIGO 5.º

APOIO FINANCEIRO E DESPESAS ELEGÍVEIS

1. O apoio financeiro a atribuir assume a forma de bolsa e corresponde à despesa previsional, devidamente fundamentada, da atividade de imersão e experimentação a realizar, até ao valor máximo por candidatura previsto no aviso de abertura da edição do concurso.
2. Apenas podem ser financiadas despesas suportadas por orçamentos ou documentos equivalentes.
3. As despesas elegíveis, propostas e fundamentadas em formulário de candidatura, correspondem a custos diretos relacionados com a execução da atividade.
4. O número máximo de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso encontra-se limitado à dotação orçamental disponível.
5. Os proponentes das candidaturas apoiadas deverão salvaguardar uma adequada gestão dos recursos financeiros e assegurar a boa execução da atividade de imersão e experimentação proposta.
6. Os pagamentos deverão ser realizados por transferência bancária para conta de integrante da equipa a identificar na candidatura, não podendo ser daquela beneficiária qualquer sujeito ou entidade terceira.

ARTIGO 6.º

MENÇÕES OBRIGATÓRIAS DO AVISO DE ABERTURA

Compete ao Diretor do INOPOL determinar a abertura de cada edição do concurso, os termos da sua realização e a respetiva publicitação através de aviso, que deverá conter, pelo menos, a seguinte informação:

- a) destinatários da edição;
- b) modo e prazo de apresentação das candidaturas, e a admissibilidade de prorrogação deste;
- c) valor máximo a atribuir por candidatura;
- d) calendário do concurso;

- e) critérios de apreciação e seleção;
- f) composição do júri;
- g) forma de comunicação e de divulgação dos resultados.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A seriação das candidaturas será realizada de acordo com os critérios de apreciação e seleção previstos no aviso de abertura.
2. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das candidaturas caberá ao Presidente do Júri.
3. Da decisão não cabe recurso ou reclamação administrativa, sendo diretamente impugnável.

ARTIGO 8.º

DEVERES DOS BOLSEIROS

Sobre os bolsеiros impendem os deveres de:

- a) Execução das atividades apoiadas nos termos previstos na candidatura;
- b) Apresentação ao INOPOL, no prazo de 10 dias úteis após a realização da atividade, de relatório integrando, pelo menos, descrição objetivamente evidenciada, designadamente através de fotografias, dos termos daquela quanto ao tempo, modo, lugar e participantes efetivos, por referência à candidatura;
- c) devolução integral da bolsa recebida em caso de sua não execução ou de não execução nos termos da candidatura, salvo motivo objetivo devidamente provado, de não ser apresentado o relatório previsto na alínea b) ou de sua apresentação intempestiva.

ARTIGO 9.º

CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos ao presente regulamento serão decididos pelo Diretor do INOPOL.

Ficha Técnica

Título

*RG11.02.01 -REGULAMENTO DO CONCURSO STEPIN - ATIVIDADES DE IMERSÃO E
EXPERIMENTAÇÃO*

Emissor

INOPOL Academia de Empreendedorismo do Instituto Politécnico de Coimbra

Versão 01

13 de dezembro de 2025

Aprovado por

Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.^a Doutora Cândia Malça

Data de Aprovação

13 de dezembro de 2025

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA

www.ipc.pt

ipc@ipc.pt

qualidade@ipc.pt